SAAE
ITABIRA/MG

RESPOSTA ESCLARECIMENTO Nº 03

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/magnético, com senha individual, e aplicativo para IOS e Android, com possibilidade de pagamento por meio de QR Code, preferencialmente com chip de segurança, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente ao Edital em epígrafe, após análise, informo o que segue:

Questionamento:

Considerando que o órgão contratante possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), e diante da vedação à concessão de deságios ou descontos sobre o valor contratado, prevista no art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.442/2022 e no art. 182-F, inciso I, do Decreto nº 10.854/2021, é correto o entendimento de que não serão admitidas propostas com taxas de administração negativas? Caso contrário, solicitamos a indicação do fundamento jurídico que autoriza a adoção de taxas negativas, considerando a condição do órgão como inscrito no PAT.

Esclarecimento:
O SAAE é uma autarquia municipal, cujos servidores estão submetidos ao regime jurídico estatutário.
A situação cadastral da autarquia no PAT foi devidamente atualizada, encontrando-se, formalmente, sob o status de INATIVO. Portanto, conforme estabelecido no edital, será admitida proposta com taxa negativa.
Demais informações podem ser consultadas nos documentos de resposta à impugnação publicados na plataforma Licitar Digital.

Itabira, 21 de outubro de 2026.

Pregoeira

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira